



le

le

RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO 2023

1

As empresas locais regem-se pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, o qual consta da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (alterada pela lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, e pela lei n.º 69/2015, de 16 de julho), e integram-se no setor público empresarial, cujos princípios e regras aplicáveis constam do Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro.

O artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e a alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do Código das Sociedades Comerciais, preveem a existência anual de um Relatório de Boas Práticas de Governo Societário.

Este relatório é submetido à apreciação do Fiscal Único da empresa para efeitos do cumprimento das suas competências legais e estatutárias.



6

1. FUNÇÃO ACIONISTA – ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6

Por força do processo de transformação em empresa municipal terminado em 8 de fevereiro de 2021, com a alteração da composição do capital social, a Sociedade integra neste momento o setor empresarial local, detendo a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira 99,52% do capital social.

O Capital Social da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira EM, S.A. (doravante designada por Sociedade de Turismo) é de 125. 600 euros e encontra-se dividido por sete acionistas:

- a) Município de Santa Maria da Feira, com 99,52% do capital social;
- b) Associação Empresarial de Santa Maria da Feira, com 0,08% do capital social;
- c) Comissão de Vigilância do Castelo de Santa Maria da Feira, com 0,08% do capital social;
- d) Turisfeira Empreendimentos Turísticos, SA, com 0,08% do capital social;
- e) Pinto & Vaz, Lda., com 0,08% do capital social;
- f) Hotel dos Loios, LDA, com 0,08% do capital social;
- g) José Maria Rodrigues Vieira, com 0,08% do capital social

2

A Sociedade de Turismo é uma sociedade anónima, registada com o NIF 504 134 353, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, a qual fica à tutela da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, titular de 99.52% do capital social.

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a empresa é qualificada como empresa do setor empresarial local. Subsidiariamente, os direitos societários, na empresa, são exercidos nos termos da lei comercial, e em conformidade com as orientações estratégicas do Município.

Dando cumprimento ao disposto no nº 2 do artigo 25.ª da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e do artigo 62.º do Decreto de Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Município de Santa Maria da



6
①

Feira, exerce a sua função acionista na empresa, em sede de Assembleia Geral, a realizar nos termos previstos nos estatutos da Sociedade de Turismo.

Compete ao Município, enquanto acionista maioritário, a definição das orientações estratégicas para o quadriénio a aplicar no desenvolvimento da atividade da Sociedade de turismo, e que são relevadas nos objetos constantes do contrato programa anual celebrado entre as partes.

A relação comercial estabelecida entre o Município de Santa Maria da Feira e a Sociedade de Turismo respeita os critérios de mercado, como cliente e fornecedor, e cumpre atempadamente com o exercício dos respetivos direitos e obrigações.

2. EMPRESA MUNICIPAL – COMPETÊNCIAS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

A Sociedade de Turismo, tem como objeto social o desenvolvimento da atividade termal, pela exploração comercial e turística de estabelecimentos termais e utilização da água mineral natural, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto ou que se revelem úteis para os seus objetivos, designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros.

3

Neste contexto, a Sociedade de Turismo é responsável pela exploração das Termas das Caldas de S. Jorge (doravante designadas por Termas), em estreito alinhamento com as orientações estratégicas definidas pelo Município Santa Maria da Feira, estipuladas no Contrato-Programa celebrado em 18 de janeiro de 2023 a saber:

a). A SOCIEDADE DE TURISMO assume o desenvolvimento da atividade termal pela exploração comercial e turística e utilização da água mineral natural das Termas de S. Jorge, podendo desenvolver outras atividades para além daquelas que constituem o objeto principal do presente contrato-programa, ou que se revelem úteis para os seus objetivos, designadamente, organização de atividades desportivas e/ou culturais, formação profissional, atividades turísticas, atividades de lazer, venda de artigos regionais, entre outros, de acordo com o plano apresentado e aprovado pelo MUNICÍPIO, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde, as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão do recurso hidromineral com o Estado Português.



1

2

b). A SOCIEDADE DE TURISMO deverá elaborar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e concretização das ações de promoção do Estabelecimento e da Estância Termal, obrigando-se em simultâneo, em articulação com o MUNICÍPIO e outras entidades, a divulgar o património histórico, cultural e natural do concelho e colaborar nas ações de literacia para a saúde, nas diversas componentes de terapêutica, reabilitação, promoção da saúde e prevenção da doença, através dos meios que entender adequados.

c). A SOCIEDADE DE TURISMO deverá desenvolver atividades de apoio no âmbito da dinamização comunitária, entre a população fixa e flutuante com a organização de eventos culturais, recreativos e desportivos na Estância Termal, desde que compatíveis com as orientações da Direção Geral de Saúde e do Estado Português.

d). A SOCIEDADE DE TURISMO deverá reforçar a articulação com entidades públicas e privadas, no sentido da dinamização do termalismo no contexto das políticas corporativas de saúde e bem-estar dos colaboradores, em particular da medicina preventiva e curativa laboral.

4

e). A SOCIEDADE DE TURISMO deverá reforçar a divulgação do termalismo e da hidrologia médica junto do público prescriptor, através da participação em reuniões científicas, congressos médicos e outros meios que se revelem adequados.

f). A SOCIEDADE DE TURISMO deve proceder em estreita articulação com o MUNICÍPIO no levantamento das necessidades do território, nomeadamente através de estudos técnicos e/ou médico-hidrológicos, programas de termalismo social, bem como colaborar na conceção de um plano de desenvolvimento estratégico de médio longo prazo do estabelecimento termal a desenvolver pelo Município.

g). A SOCIEDADE DE TURISMO, compromete-se a implementar em estreita articulação com o MUNICÍPIO programas terapêuticos de termalismo social, por forma a garantir a acessibilidade da frequência termal aos munícipes que, pela sua condição financeira e de saúde o necessitem.

h). A SOCIEDADE DE TURISMO, por forma a facilitar a frequência termal, compromete-se a isentar de pagamento da taxa de inscrição termal e atribuir um benefício de 15% de desconto no valor dos tratamentos a todos os termalistas residentes no concelho de Santa Maria da Feira, e referenciados por médico de família, nos programas terapêuticos de 15 dias.



6

Aos objetivos e ações a prosseguir pela Sociedade de Turismo supra descritos, correspondem os seguintes indicadores de eficiência e eficácia da respetiva execução/implementação, determinados pelo Município:

1. Atingir uma taxa de crescimento do número total de termalistas face ao ano anterior – objetivo cumprido em 10% e objetivo superado superior 15%.

Em 2023 as Termas S. Jorge registaram um total de 2490 inscrições (contra 2467 em 2022), o que representou um crescimento de apenas 1% face ao ano 2022.

A constante subida das taxas de juro e da taxa de inflação e conseqüente perda de poder económico das famílias, agravada pelo clima de instabilidade política do último quadrimestre, não permitiu que atingíssemos o crescimento inicialmente projetado

Objetivo não cumprido.

2 Atingir um elevado grau de satisfação dos termalistas – objetivo cumprido entre 80% a 85% e objetivo superado com um grau de satisfação superior a 85%, medido pelo indicador “índice de avaliação de satisfação”

5

Com base na análise dos questionários de satisfação, disponibilizados a todos no ato de admissão, e preenchidos pelos termalistas, registamos uma avaliação média de 4.5 numa escala de 1 a 5. Estes dados representam um índice de satisfação de 85%.

Objetivo cumprido.

3 Participar em ações de promoção turística, individualmente ou em parceria com o município - objetivo cumprido com a participação em pelo menos 3 ações e objetivo superado se realizar 4 ou mais ações

Bolsa de Turismo de Lisboa

VII edição da Expocidades

BizFeira

Objetivo cumprido.

4. Realizar ações de divulgação junto do público prescriptor - objetivo cumprido com a realização de 6 ações e objetivo superado se realizar 5 ações e organizar 1 evento específico para publico prescriptor.



Em 2023 realizaram-se 7 ações que no seu conjunto contaram com mais de 2000 participantes: a saber:

Open Resident Day (650)

XXIII Congresso APTAP

Jornadas da UCF Materno Infantil de Entre Douro e Vouga (150)

IACS – Escola de Enfermagem de Oliveira de Azeméis (850)

VI Jornadas do Serviço de Pediatria/ Neonatologia do Chedv (180)

XXXIII Encontro Nacional de Psiquiatria da Infância e Adolescência (140)

Jornadas diabetes (150)

Objetivo cumprido.

5 Colaborar na realização de estudo técnico ou médico/hidrológico. Objetivo cumprido com a participação num estudo e superado se dois.

Em 2023, foi concluída a 2ª fase do Projeto Hidrogenoma, tendo em vista a descoberta e investigação do potencial do microbioma natural destas águas, numa abordagem individual e personalizada da água mineral natural das Termas de S. Jorge em parceria com a DGEG, o município e o INIAV.

Objetivo cumprido

6 Potenciar a frequência termal dos residentes do concelho, pela isenção de inscrição termal e concessão de 15% desconto sobre o preço de tabela dos tratamentos - Objetivo cumprido com 600 munícipes beneficiários, superado se > 600 munícipes beneficiários.

Na época termal 2023, usufruíram deste benefício 628 munícipes, com um benefício total de 45.052 euros (que representa 15% do valor total do subsídio de exploração), correspondendo a um benefício médio per capita de aproximadamente 72 euros.

Objetivo superado.

7 Garantir o equilíbrio financeiro - Objetivo cumprido se os resultados operacionais forem positivos, superado se o resultado líquido da operação for positivo.



6

7

Do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, resultou um resultado líquido positivo do exercício no montante de 41.485,62 euros

Objetivo superado.

8 Garantir que as vendas e prestações de serviços cubram, no mínimo, 60% dos gastos totais da Sociedade de Turismo - objetivo cumprido entre os 60% e 65% e objetivo superado acima dos 66%.

Em 2023 o total das vendas, prestações de serviços e outros rendimentos atingiu o volume de 695.522 euros e os Gastos Totais 936.299 euros, o que representa uma taxa de cobertura de 74.31%.

Objetivo Superado

7

3. ORGÃOS SOCIAIS

A Sociedade de Turismo é composta pelos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral
- Conselho de Administração
- Fiscal Único

Composição dos Órgãos Sociais a 31.12.2023

Assembleia Geral

- José Carlos Baptista Martins
- Maria da Conceição Machado Alvim Ferraz
- Rui Miguel Gama Vasconcelos Pedrosa de Moura

Conselho de Administração

- Vitor Carlos Latourrette Marques
- Teresa Alexandra Alves Rodrigues Vieira
- Rui Luís Campos de Oliveira



Fiscal Único

António Magalhães & Carlos Santos Associados, SROC

Conselho de Administração

Apenas a Vogal do Conselho de Administração, eleita em 26.11.2021, que exerce o cargo de forma executiva, auferir remuneração, tendo mantido a remuneração mensal como Diretora Geral (2.997.42 €). Em 2023 esteve ausente de 27 de abril a 31 de dezembro por baixa médica, devido a doença oncológica.

Total Custos com Remunerações C. Administração	
vencimento	€ 14 862,38
Subsídio de Natal/ Férias	€ 5 800,00
Despesas de Representação	€ -
Subsídio de Refeição	€ 624,00
Encargos para a segurança Social	€ 4 907,31
Total Custos	€ 26 193,69

O mandato do Conselho de Administração é por um quadriénio.

Aos administradores da Sociedade de Turismo incumbe conformar, em cada momento, o exercício do seu mandato com os objetivos definidos pelo Município de Santa Maria da Feira no contrato Programa que a autarquia anualmente outorga com a empresa, nos termos do disposto no artigo 50.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

As metas anuais, objetivas, quantificadas e mensuráveis que consubstanciam os objetivos da gestão são inscritas, em cada momento, no aludido contrato Programa, metas essas que consideram por integralmente reproduzidas no Contrato Programa de gestão celebrado com os Administradores.

O Conselho de Administração reúne com periodicidade quinzenal.

Fiscal Único

A fiscalização da Sociedade de Turismo cabe ao Fiscal Único designado em 25 de fevereiro de 2022, pela Assembleia Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 26.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a quem cabe, a par do



cumprimento das obrigações gerais consignadas no código das Sociedades Comerciais, as obrigações específicas estabelecidas no n.º 6 do artigo 25.º do identificado regime jurídico das empresas locais.

Para o mandato em curso, o Fiscal Único da empresa é a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas António Magalhães & Carlos Santos Associados, SROC, representada por António Magalhães.

4. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

No decurso do exercício findo em 31 de dezembro 2023 foram efetuadas as seguintes transações com partes relacionadas

	Transações	31-12-2023	
		Saldos pendentes	
		Ativos	Passivos
Partes relacionadas			
Município de Santa Maria da Feira			
Cliente	295 000,00		
Fornecedor	540,10		
Outros			
Feira Viva - Cultura e Desporto			
Cliente			
Fornecedor	123,00		
Outros			

5. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

Considerando a reorganização interna ainda em curso, e reconhecendo a importância do controlo interno e gestão de riscos, os princípios e boas práticas de gestão pública e o controlo dos riscos associados estão a ser considerados na referida reorganização.

6. CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



6

15

Considerando as características do termalismo – atividade que se enquadra na área das atividades de Saúde Humana - todos os colaboradores da Sociedade de Turismo estão comprometidos com um conjunto de regras deontológicas, plasmadas no Código de Conduta e Ética, aplicáveis nas relações internas e externas.

Trata-se de um documento integrante do regulamento interno, revisto anualmente.

7. RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Social

Enquanto unidades prestadoras de cuidados de saúde, as Termas visam o aproveitamento da água mineral natural para fins de terapêutica, reabilitação e promoção da saúde, prevenção de doença e bem-estar.

No sentido de contribuir para o reforço da atividade assistencial e de cuidados regulares de saúde, garantindo o acesso aos cuidados de saúde termais, a Sociedade tem celebrado protocolos de colaboração com associações de doentes, associações profissionais, empresas e instituições no sentido de facilitar a frequência termal. A 31 de Dezembro regista 42 protocolos celebrados e um programa de termalismo sénior com três municípios, que em 2023 beneficiou 114 seniores.

10

A Sociedade de Turismo assume a responsabilidade social a dois níveis

No ambiente Interno:

- Igualdade de oportunidades e políticas de não discriminação;
- Ambiente organizacional propício à aprendizagem
- Políticas Transparentes e Transversais
- Adoção de programas na área da higiene, segurança e saúde no trabalho

No ambiente Externo:

- Garantir a sustentabilidade e racionalidade económica e financeira da empresa
- Promoção e dinamização de atividades no âmbito das iniciativas e eventos organizados pelo município e entidades com as quais colabora;
- Colaboração com as Comunidade Educativa, Associativa, Empresarial e Institucional nas áreas da saúde, bem-estar, turismo e ambiente;
- Promoção da literacia para a Saúde e Prevenção da Doença



①
②

- Relacionamento ético e transparente com as partes internas e externas.

Ambiental

A atividade termal depende da existência de um recurso natural: água mineral natural.

Enquanto entidade responsável pela exploração comercial do balneário termal, a Sociedade de Turismo está comprometida com as responsabilidades do município – enquanto concessionário do recurso hidromineral. Para o efeito, está em colaboração constante com o município e com a Direção Técnica da concessão, salvaguardando a gestão sustentável e eficiente da água mineral natural, monitorizando os seus parâmetros microbiológicos e físico-químico e o escrupuloso cumprimento do Plano de Exploração em vigor.

No mesmo sentido, colabora com a Direção Técnica da concessão na salvaguarda do recurso hidromineral, apoiando na vigilância das atividades dentro do perímetro de proteção.

Sem prejuízo do cumprimento dos procedimentos de higienização, desinfeção e consumíveis de uso único, a Sociedade de Turismo tem como política a redução da pegada ecológica e a procura de soluções de eficiência energética.

Ao nível da educação ambiental, destaca-se o projeto educativo Conhecer para Preservar, que tem como embaixador a mascote do termalismo pediátrico “Gotinhas”. Este projeto de educação ambiental, visa a sensibilização para a proteção do ambiente, o uso sustentável dos recursos naturais e o conhecimento da riqueza hidrogeológica das águas minerais naturais. Fazem parte das ações deste projeto, nomeadamente: visitas escolares às termas, serviços educativos nas termas e nas escolas e nas IPSS, edição de um livro infantil, suportes para o público escolar.

8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS E PROMOÇÃO DE IGUALDADE

As políticas de recursos humanos estão consagradas nos seguintes documentos internos da empresa:

- Regulamento Interno de Pessoal
- Objetivos Estratégicos da Empresa



ds

ds

- Código de Ética e Boa Conduta

Dado o carácter sazonal da atividade principal da Sociedade de Turismo, existe um peso significativo dos contratos a termo. É objetivo do Conselho de Administração desenvolver um Plano para a promoção da igualdade, formação e valorização pessoal, tendo por base o diagnóstico das necessidades da Empresa, um novo organigrama e o enquadramento funcional de todos os colaboradores na reestruturação.

A 31 de Dezembro de 2023 a Sociedade de Turismo tinha 6 colaboradores no seu quadro de pessoal:

	F	M	vmm
tecnicos superiores	3	1	1491,25
tecnicos	2		970,01

A política salarial da empresa assenta na igualdade de remuneração para funções idênticas em ambos os géneros.

12

9. PREVENÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

Os membros do Conselho de Administração não intervêm nas decisões que envolvem os próprios interesses, nem aprovam as próprias despesas.

Também não detêm qualquer participação patrimonial na Sociedade de Turismo, nem possuem qualquer relação com fornecedores, cliente e outras entidades que possam gerar conflitos de interesse.

10. DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Todas as informações que, nos termos da disciplina prevista no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estão sujeitas a divulgação pública no sítio <http://www.termas-sjorge.com>, onde podem ser consultados:

- Contrato de Sociedade e Estatutos
- Estrutura do Capital Social
- Planos de Atividades e Orçamentos Anuais
- Documentos da Prestação de Contas



sociedade de turismo **santa maria da feira**

- Lei n.º 144/2015, de 08 de setembro
- Plano de Investimentos anuais e plurianuais

Santa Maria da Feira, 13 de março de 2024

O Presidente do Conselho de Administração,

(Município de Santa Maria da Feira, representado por Vítor Carlos Latourrette Marques)

13

O Vogal do Conselho de Administração

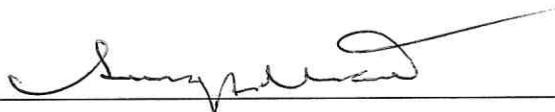
(Turisfeira – Empreendimentos Turísticos, SA, representada por Rui Luís Campos Oliveira)

DECLARAÇÃO

Em cumprimento do requisito a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, alterado pela Lei 75-A/2014 de 30 de setembro, declaramos que foram cumpridas as orientações legais vigentes para o Setor Empresarial Local, em matéria de reporte, por parte da Sociedade de Turismo de Santa Maria da Feira, EM, S.A. (a Entidade).

E nosso entendimento que o Relatório de Boas Práticas do Governo Societário, referente ao período de 2023, elaborado pelo Conselho de Administração da Entidade, contém informação atual e suficiente sobre as matérias aplicáveis reguladas pelo capítulo II do diploma legal atrás citado.

Porto, 25 de março de 2024



António Magalhães & Carlos Santos- SROC
representada por António Monteiro de Magalhães - ROC n.º 179